



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 115/SEMUSA/2024

Rondolândia-MT, 20 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo para **Processo Administrativo para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde,** visando atender as necessidades diárias, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Atenciosamente;

  
Wilianes Teixeira de Paulo  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 292/GAS/PMR/2024





(ETP)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica SEMUSA

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As aquisições anteriores de materiais hospitalares e insumos foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

A compra de materiais hospitalares e insumos serão disciplinados através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.1. OBJETIVO

3.2 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de materiais hospitalares e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

#### 3.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.4 O presente ETP, refere-se a eventual de materiais hospitalares e insumos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Unidade Básica de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, através de planejamento prévio, feito pelo setor técnico responsável e seu farmacêutico.

3.6 A não aquisição dos materiais hospitalares e insumos acarretaria prejuízo e risco à saúde dos enfermos atendidos.

3.7 Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política dos materiais hospitalares e insumos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo *um direito fundamental do ser humano “Saúde”*. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.8 - Justifica-se a necessidade de adquirir materiais hospitalares e insumos, nas obrigações de atender a necessidade da população, garantido na Lei nº 8.080/90





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



#### 4.ÁREA REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REMUME	FUNÇÃO	REMUME
JUNIOR LINS BOIKO CPF: 849.514.602-97	FARMACÊUTICO/ANALISTA CLINICO	PRESIDENTE
ANGELICA INACIO CRUZ OLIVEIRA CPF 015.605.112-57	ENFERMEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA
KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO CPF: 736.600.862-15	MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MEMBRO

#### 5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

5.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

5.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da





CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

5.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

5.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

5.11- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

5.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

5.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

5.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

5.19- Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A proposta para compra desses materiais hospitalares e insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também, o alcance de metas e ou indicativos, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.





7.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2023.

8.2 Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento na Unidade de Saúde.

8.3 Os custos totais estimados pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa prévia de valor foi calculada com base em pesquisas realizadas Cotação com Fornecedores, Relação de itens vencedores Portal Licitanet, Consulta site Radar-TCE e Pesquisa de Cotação do Banco de Preços, as pesquisas foram anexadas nos autos do processo, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 791.412,49 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos materiais hospitalares e insumos, se faz necessário devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal; Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários do SUS e demais envolvidos visando controle de qualidade.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações não foi aprovado.

### 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 pretende-se contratar os itens descritos neste ETP, para atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município:

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há providências complementares a serem adotadas.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, diante das justificativas acima expostas.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 292/GAB/PMR/2024

JUNIOR LINS BOIKO  
CPF: 849.514.602-97  
FARMACÊUTICO/ANALISTA CLINICO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 A presente contratação destina-se ao Registro de Preços para Futura e Eventual **aquisição de materiais e insumos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 – Especificações técnicas, descrição e quantidades dos Centros de Custos (Secretaria) requisitantes por categoria da despesa:**

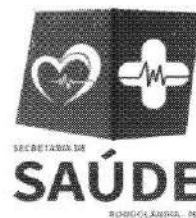
**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	0007159	FRAS	200	ÁGUA DESTILADA 500 ML	R\$ 27,34	R\$5.468,00
2.	288835-1	UNID	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	R\$ 0,12	R\$ 600,00
3.	199834-0	UNID	3.000	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8	R\$ 0,12	R\$ 360,00
4.	199835-8	UNID	2.000	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2	R\$ 0,12	R\$ 240,00
5.	0006316	UNID	20	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	R\$ 20,70	R\$ 414,00
6.	00036420	UNID	20	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML	R\$ 10,80	R\$ 216,00
7.	50330-4	UNID	300	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M	R\$ 1,50	R\$ 450,00
8.	12908-9	UND	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
9.	13580-1	UND	1000	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
10.	81194-7	UND	1000	ATADURA CREPE 13FIOS 10CMX1,8M	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
11.	00032105	CX	01	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 480,60	R\$ 480,60
12.	224857-3	UND	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL	R\$ 19,39	R\$ 969,50
13.	402376-5	UND	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO	R\$ 10,38	R\$ 519,00
14.	186664-8	UNID	25	ATADURA GESSADA (20CMX4M)	R\$ 3,25	R\$ 81,25
15.	365741-8	UNID	10	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	R\$104,00	R\$ 1.040,00
16.	51470-5	ROLO	04	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES	R\$ 53,82	R\$ 215,28
17.	160649-2	UNID	300	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00

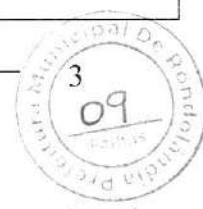




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO		
18.	25940-3	UNID	25	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M	R\$ 89,82	R\$ 2.245,50
19.	439728-2	UNID	05	CABO DE BISTURI Nº 3	R\$ 16,68	R\$ 83,40
20.	439729-0	UNID	05	CABO DE BISTURI Nº 4	R\$ 15,88	R\$ 79,40
21.	157801-4	UNID	600	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS	R\$ 35,10	R\$ 21.060,00
22.	00010777	UNID	1000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
23.	154725-9	UNID	1000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
24.	154727-5	UNID	5.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
25.	154726-7	UNID	3.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
26.	307001-8	UNID	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO-100ML	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
27.	306998-2	UNID	3.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML	R\$ 7,15	R\$ 25.025,00
28.	307000-0	UNID	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML	R\$ 35,82	R\$ 21.492,00
29.	226921-0	UNID	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	R\$ 10,17	R\$ 50.850,00
30.	11887-7	UND	500	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L	R\$ 21,88	R\$ 10.940,00
31.	261305-0	UNID	100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL	R\$ 2,87	R\$ 287,00
32.	261576-2	UND	300	COMPRESSA GAZE - 20CM X 20 CM ALGODONADO	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
33.	276755-4	UND	800	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
34.	348919-1	UNID	50	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 G	R\$100,62	R\$ 5.031,00
35.	417968-4	UNID	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL	R\$198,00	R\$ 9.900,00







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024

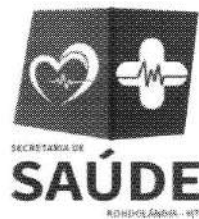


				AG)		
36.	425366-3	UNID	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADÁVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)	R\$126,28	RS 6.314,00
37.	192068-5	UNID	50	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADESIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGENICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM MEDINDO20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM	RS 8,96	RS 448,00
38.	357046-0	UNID	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)	R\$107,26	RS 4.290,40
39.	357051-7	UNID	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)	RS 18,91	RS 756,40
40.	272466-9	UNID	50	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM	RS 22,00	RS 1.100,00
41.	195190-4	UNID	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X 08 CM	RS 82,62	RS 4.131,00
42.	295918-6	UNID	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 10CM X10CM.	RS 96,00	RS 4.800,00
43.	0006419	UNID	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 15CM X15CM.	RS91,62	RS4.581,00
44.	195189-0	UND	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 5,5 CM X 12 CM	RS 68,40	RS 3.420,00
45.	198577-9	UNID	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	RS 20,56	RS 1.028,00
46.	198578-7	UNID	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO	RS 42,66	RS 2.133,00
47.	00034454	UNID	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO	RS 63,00	RS 3.150,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024

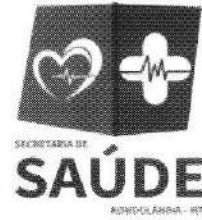


48.	198581-7	UNID	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA – CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO	R\$173,68	RS 8.684,00
49.	198579-5	UNID	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA – CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 18, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO	R\$116,06	RS 5.803,00
50.	186637-0	UNID	50	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXÍVEL, CARVÃO ATIVADO 10 CM X 1CM	R\$ 29,31	RS 1.465,50
51.	315191-3	UNID	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NÚMERO 21	R\$ 0,59	RS 885,00
52.	00026889	UNID	3000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NÚMERO 23	R\$ 0,51	RS 1.530,00
53.	192615-2	UNID	1.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP– NÚMERO 25	R\$ 0,64	RS 640,00
54.	257318-0	UNID	500	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, UNIVERSAL	R\$ 14,76	RS 7.380,00
55.	224988-0	UNID	4.000	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA	R\$ 3,60	RS 14.400,00
56.	200423-2	UNID	100	EQUIPO MICROGOTAS	R\$ 2,89	RS 289,00
57.	374905-3	UNID	300	ESCOVA CIRÚRGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,78	RS 1.434,00
58.	256758-0	UNID	1.200	ESCOVA GINECOLÓGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTÉRIL	R\$ 4,05	RS 4.860,00
59.	186249-9	UNID	30	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	R\$ 88,34	RS 2.650,20
60.	191680-7	UNID	03	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	R\$123,72	RS 371,16
61.	347546-8	UNID	400	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M	R\$ 15,84	RS 6.336,00
62.	00024900	UNID	400	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO	R\$ 22,41	RS 8.964,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				10CM X4,5M		
63.	18045-9	UNID	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
64.	18042-4	UNID	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
65.	18040-8	UNID	200	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	R\$ 3,80	R\$ 760,00
66.	0006933	UNID	5	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0	R\$ 14,92	R\$ 74,60
67.	0006934	UNID	25	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0	R\$ 16,66	R\$ 416,50
68.	00010989	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
69.	0006869	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
70.	00010988	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
71.	00010988	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
72.	23374-9	UNID	10	FITA METRICA 1,5 METROS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
73.	272869-9	UNID	10.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	R\$ 5,16	R\$ 51.600,00
74.	200079-2	UNID	20.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA.	R\$ 7,24	R\$ 144.800,00
75.	188163-9	UNID	50	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS	R\$ 16,49	R\$ 824,50
76.	186882-9	UNID	100	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR: ÁGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G	R\$121,00	R\$ 12.100,00
77.	193038-9	UND	04	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA GALÃO 5 L	R\$ 46,36	R\$ 185,44
78.	0008188	UNID	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML	R\$ 8,51	R\$ 5.106,00
79.	0008190	UNID	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
80.	396294-6	UNID	100	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
81.	276519-5	UNID	02	HIGIENIZADOR BRONQUICO	R\$119,34	R\$ 238,68
82.	292294-0	UNID	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO	R\$107,82	R\$ 215,64





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				COM 3 CAMARAS		
83.	193162-8	UNID	600	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE	R\$ 59,59	R\$ 35.754,00
84.	00019169	UNID	10	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA	RS100,90	R\$ 1.009,00
85.	92846-1	UNID	20	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22	R\$ 30,06	R\$ 601,20
86.	193082-6	UNID	20	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24	R\$ 47,25	R\$ 945,00
87.	167849-3	UNID	10	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20	R\$ 30,06	R\$ 300,60
88.	21462-0	CX	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12	R\$ 30,06	R\$ 300,60
89.	21473-6	UNID	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15	R\$ 30,06	R\$ 300,60
90.	0002986	UNID	15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 27,30	R\$ 409,50
91.	150496-7	UNID	100	LANCETA CAIXA COM 100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
92.	403368-0	UNID	200	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	R\$ 3,20	R\$ 640,00
93.	375541-0	UNID	200	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)	R\$ 3,20	R\$ 640,00
94.	304303-7	UNID	300	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	R\$ 3,20	R\$ 960,00
95.	401906-7	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM100 UNIDADE PP	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
96.	00011058	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
97.	433680-1	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100UNIDADE G	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
98.	0006312	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
99.	0007028	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M	R\$ 20,77	R\$ 207,70
100.	00013186	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M	R\$ 28,31	R\$ 283,10
101.	0007029	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M	R\$ 15,55	R\$ 155,50
102.	257432-2	ROLO	10	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M	R\$ 11,59	R\$ 115,90
103.	0003259	UNID	20	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO	R\$ 12,71	R\$ 254,20
104.	0003260	UNID	10	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	R\$ 12,20	R\$ 122,00
105.	171559-3	UNID	40	OLEO DE GIRASSOL 250 ML	R\$30,59	R\$ 1.223,60
106.	0000654	UNID	20	PAPE L G R A U C I R Ú R G I C O E M B. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	R\$333,20	R\$ 6.664,00
107.	195869-0	ROLO	15	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M	RS205,02	R\$ 3.075,30
108.	186410-6	UNID	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO	R\$ 11,79	R\$ 589,50

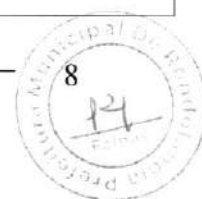




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM		
109.	186411-4	UNID	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO,CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3) CM	R\$ 23,47	RS 1.173,50
110.	189745-4	UNID	05	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM	R\$ 46,02	RS 230,10
111.	229613-6	UNID	05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	R\$ 36,54	RS 182,70
112.	23327-7	UNID	05	PINÇA KELLY CURVA 14CM	R\$ 92,66	RS 463,30
113.	00027834	UNID	05	PINÇA KELLY RETA 14CM	R\$104,40	RS 522,00
114.	242049-0	UNID	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	R\$ 99,00	RS 495,00
115.	242457-6	UNID	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	R\$156,60	RS 783,00
116.	300861-4	UNID	400	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA	R\$ 3,20	RS 1.280,00
117.	00021910	UNID	02	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL	R\$ 164,23	RS 328,46
118.	0002233	UNID	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	R\$468,00	RS 1.404,00
119.	440955-8	UNID	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	R\$468,00	RS 1.404,00
120.	0007324	UNID	500	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO-500ML	R\$ 10,80	RS 5.400,00
121.	00023427	UNID	6.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA	R\$ 0,69	RS 4.140,00
122.	00085131	UNID	30.000	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G	R\$ 0,58	RS 17.400,00
123.	00023428	UNID	3.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPA LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA	R\$ 0,85	RS 2.550,00
124.	00020372	UNID	8.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA	R\$ 0,48	RS 3.840,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



125.	00010597	UNID	400	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
126.	356439-8	UNID	30	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS	R\$ 10,78	R\$ 323,40
127.	00010546	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5	R\$ 7,49	R\$ 74,90
128.	0000467	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	R\$ 9,22	R\$ 92,20
129.	390529-2	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5	R\$ 8,59	R\$ 85,90
130.	198606-6	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7	R\$ 8,30	R\$ 83,00
131.	198608-2	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	R\$ 9,11	R\$ 91,10
132.	00068105	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8	R\$ 7,80	R\$ 78,00
133.	0000469	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5	R\$ 8,93	R\$ 89,30
134.	226603-2	UNID	10	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
135.	0009009	UNID	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	R\$ 549,90	R\$ 5.499,00
136.	17447-5	UND	05	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 5 L	R\$291,58	R\$ 1.457,90
137.	00065417	UND	20	CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT	R\$ 26,44	R\$ 528,80
138.	250598-3	UND	500	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO OCULOS 110CM INFANTIL	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
139.	156277-0	UND	300	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM INFANTIL	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
140.	300074-5	UND	01	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE STIFNECK INDICADO PARA RESTRICAO DE MOVIMENTOS CERVICAIS. COM ABERTURA FRONTAL A QUAL POSSIBILITA EXAMES FECHO DE VELCRO KIT CONTENDO OS SEGUINTES TAMANHOS: NEONATAL, INFANTIL, ADULTO PEQUENO, ADULTO MEDIO E ADULTO GRANDE	R\$ 15,81	R\$ 15,81
141.	00010019	UND	15	GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, PARA USO ADULTO E INFANTIL	R\$ 72,30	R\$ 1.084,50
142.	00036283	UND	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS	R\$160,09	R\$ 160,09





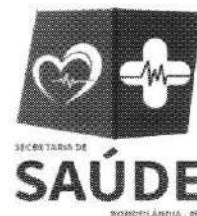
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



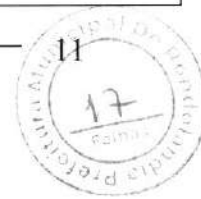
				REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL		
143.	00036284	UND	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	R\$160,02	R\$ 160,02
144.	00011828	UND	03	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL	RS688,30	R\$ 2.064,90
145.	84437-3	UND	04	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO	R\$123,99	R\$ 495,96
146.	174360-0	UND	20	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SUA FINALIDADE E PARA ALIMENTACAO ENTERALCOM MANDRIL, APRESENTACAO 12 FRASCOS	R\$ 17,51	R\$ 350,20
147.	192541-5	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - DESCARTAVEL, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, CALIBRE 10	R\$ 1,46	R\$ 73,00
148.	192542-3	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL TAMANHO 12	R\$ 1,46	R\$ 73,00
149.	224459-4	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N 14	R\$ 1,47	R\$ 73,50
150.	433468-0	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL TAMANHO:16	R\$ 3,60	R\$ 180,00
151.	00034940	UND	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,68	R\$ 234,00
152.	00034914	UND	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,38	R\$ 169,00
153.	00034913	UND	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,38	R\$ 338,00
154.	00034912	UND	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2	R\$ 3,38	R\$ 338,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
155.	00034911	UND	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,38	R\$ 338,00
156.	00034910	UND	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,22	R\$ 322,00
157.	00034909	UND	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,38	R\$ 338,00
158.	57503-8	UND	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,68	R\$ 234,00
159.	00034916	UND	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,78	R\$ 478,00
160.	00034907	UND	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, 3 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 6,61	R\$ 661,00
161.	00034917	UND	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,78	R\$ 478,00
162.	17704-0	UND	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 20	R\$ 5,60	R\$ 560,00
163.	17706-7	UND	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 22	R\$ 6,03	R\$ 603,00
164.	17697-4	UND	50	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL NUMERO 12	R\$ 5,05	R\$ 252,50
165.	77510-0	UND	50	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 3 VIAS, VISIVEL NUMERO 08	R\$ 6,04	R\$ 302,00
166.	157007-2	UND	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14	R\$ 2,37	R\$ 118,50
167.	00033479	UND	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 2,51	R\$ 125,50
168.	156627-0	UND	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18	R\$ 2,64	R\$ 132,00







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



169.	156623-7	UND	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10	R\$ 1,67	R\$ 83,50
170.	156621-0	UND	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8.	R\$ 1,98	R\$ 198,00
171.	156624-5	UND	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12	R\$ 2,05	R\$ 102,50
172.	00056790	UND	300	SONDA URETRAL - N.12	R\$ 1,44	R\$ 432,00
173.	156665-2	UND	300	SONDA URETRAL - N.14	R\$ 1,39	R\$ 417,00
174.	156666-0	UND	200	SONDA URETRAL - N.16	R\$ 1,37	R\$ 411,00
175.	192905-4	UND	200	SONDA URETRAL - N. 18	R\$ 1,82	R\$ 364,00
176.	192906-2	UND	100	SONDA URETRAL - N. 20	R\$ 1,89	R\$ 189,00
177.	156662-8	UND	50	SONDA URETRAL - N. 8	R\$ 1,29	R\$ 64,50
178.	224458-6	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 10	R\$ 1,46	R\$ 73,00
179.	192539-3	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 6	R\$ 1,39	R\$ 69,50
180.	156643-1	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 12	R\$ 1,47	R\$ 73,50
181.	192540-7	UND	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 8	R\$ 1,68	R\$ 84,00
182.	390526-8	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 3,0) COM MANGUITO	R\$ 4,58	R\$ 45,80
183.	0000463	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 3,5) COM MANGUITO	R\$ 4,58	R\$ 45,80
184.	0000464	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 4,0) COM MANGUITO	R\$ 4,59	R\$ 45,90
185.	00037434	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 4,5) COM MANGUITO	R\$ 4,62	R\$ 46,20
186.	0007981	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 5,0) COM MANGUITO	R\$ 4,64	R\$ 46,40
187.	188807-2	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 5,5) COM MANGUITO	R\$ 4,75	R\$ 47,50
188.	0000467	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 6,0) COM MANGUITO	R\$ 4,66	R\$ 46,60
189.	00068240	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 6,5 ) COM MANGUITO	R\$ 4,73	R\$ 47,30
190.	00068241	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 7,0 ) COM MANGUITO	R\$ 4,59	R\$ 45,90
191.	198622-8	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 7,5) COM MANGUITO	R\$ 4,60	R\$ 46,00
192.	198623-6	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 8,0) COM MANGUITO	R\$ 4,69	R\$ 46,90
193.	0000469	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - ( N° 8,5) COM MANGUITO	R\$ 4,72	R\$ 47,20
194.	257242-7	UND	30	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL COMPOSTO DE MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTERIL 30 CMX20CM	R\$ 57,69	R\$ 1.730,70





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



195.	149262-4	UND	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00
196.	33519-3	UND	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFÍCIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	R\$ 23,62	R\$ 42.516,00
197.	00027201	UNID	5.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL.	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00

**Identificação Orçamentária:**

Órgão: 01– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargo - Programa de Atenção Básica (PAB FIXO e Variável)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 150010002 – Material de Consumo (181).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 160000000 – Material de Consumo (182).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 162100000 – Material de Consumo (183).

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. R\$ 791.412,49 (Setecentos e noventa e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

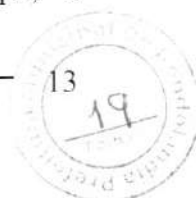
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratações Anual ainda não foi aprovado.

2.3. A futura aquisição consta na programação orçamentária e financeira anual do Município para o exercício de 2024.

2.4. No início de cada exercício durante a vigência da contratação verificará a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.5. Igualmente a necessidade se vincula a aquisição de materiais e insumos, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal; Pontua-se aqui, a



(1)

(2)



necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários do SUS e demais envolvidos visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação solucionará as demandas da Secretaria Municipal requisitante, no atendimento da **aquisição de materiais e insumos**.

**3.2.** No presente caso, a contratação exigirá manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, será realizado levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

**4.3.** Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho ou documento equivalente.

**4.4.** O fornecimento dos itens será de forma parcial no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias contratantes e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de bens duráveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Os itens serão entregues, de forma parcial, contados do recebimento da Solicitação, pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 15 (quinze) dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, diretamente na Secretaria solicitante.

**5.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Tratando-se **aquisição de materiais e insumos**, especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade compatibilidade e segurança.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, das Secretarias Municipais, com as atribuições definidas neste Decreto Municipal n. 035/GAB/PMR/2021, Sr.<sup>a</sup> Santilha Reco Cruz, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

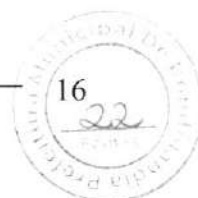
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços, as aquisições anteriores de materiais hospitalares e insumos foram realizadas, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 20 de junho de 2024.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 292/GAB/PMR/2024





## Prefeitura Municipal de Rondolândia

# PROCESSO N°00291/2024

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO DESTINO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Protocolo (Liliane)
<b>DATA ENTRADA</b>	21/06/2024 09:50
<b>ASSUNTO</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>SOLICITANTE(S)</b>	Wilianeis Teixeira de Paulo - Secretario Municipal de Saúde







## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

### RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo 00291/2024

Solicitante(s) Wilianeis Teixeira de Paulo - Secretario Municipal de Saúde

Tipo Processo Processo Administrativo

Orgão Destino Gabinete do Prefeito

Setor Destino Protocolo (Liliane)

Data Entrada 21/06/2024 09:50

#### Assunto

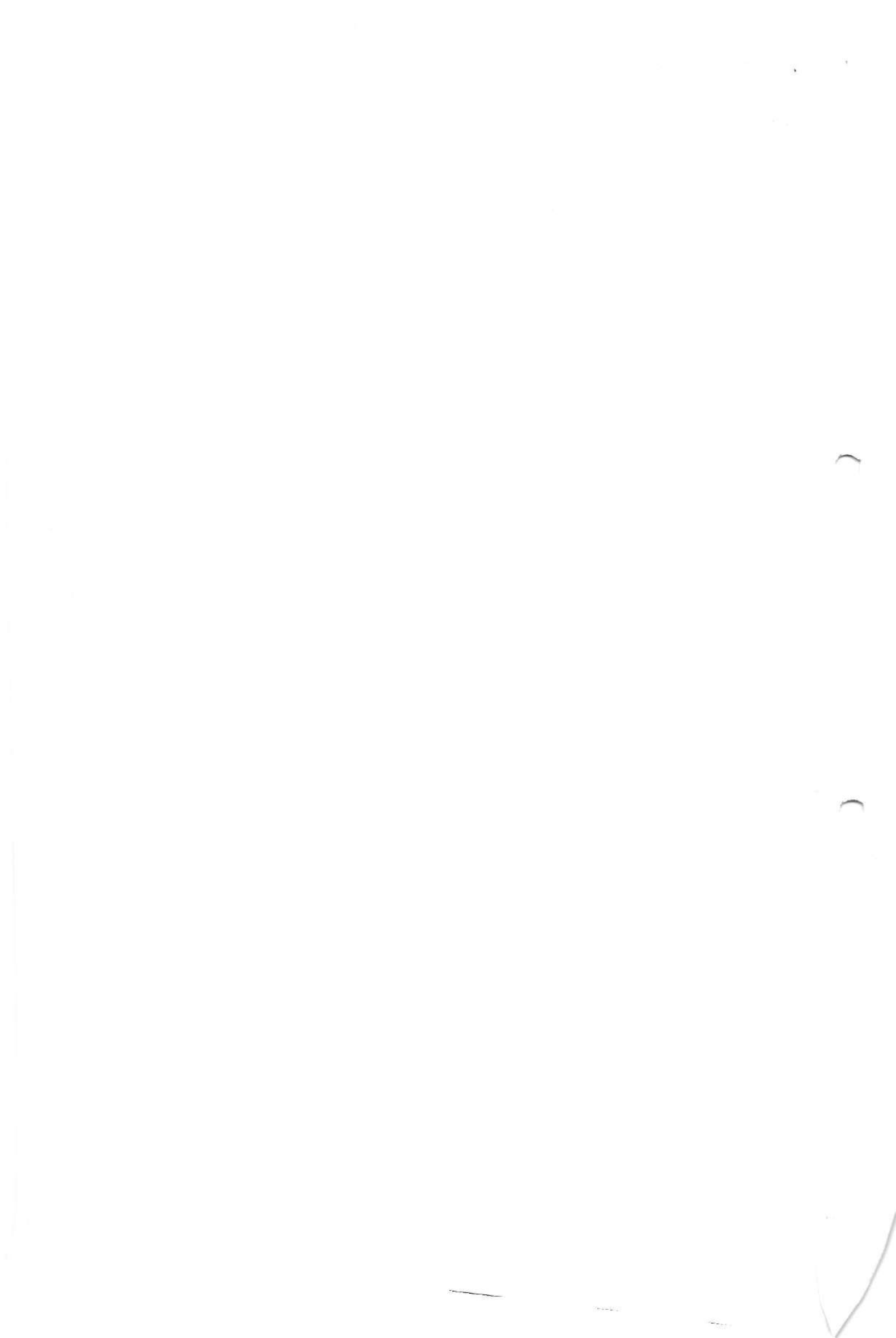
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/002912024>



Sex, 21 jun 2024 09:50:40





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 279/GAB/PMR/2024,

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, e revoga o Decreto 257/GAB/PMR/2024 dando outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

Considerando o Decreto nº 245/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024 onde Designa pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º Designo LUCIENE SOUZA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substituta LILIANE GUEDES SANTOS, servidora pública municipal, matrícula nº 439;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024; observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II - KATINANA LOPES ANDRADE, servidora pública municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica Revogado, neste ato, o Decreto nº. 257/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2024,

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT,** JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos;**
- II - **Katiana Lopes Andrade;**
- III - **Neila Medeiros Carriço;**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.




§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**



CCC

CCC